

1. **Processo n.:** REC 15/00430584
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0243/2014, exarado no Processo n. TCE-11/00049654
3. **Interessado:** Carlos Leomar Kreuz
Procuradores constituídos nos autos: Rode Anélia Martins e Lucas Maykot
4. **Unidade Gestora:** Fundação do Meio Ambiente - FATMA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0513/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0243/2014, exarado na Sessão Ordinária de 02/04/2014, nos autos do Processo n. TCE-11/00049654, e, no mérito dar-lhe provimento para:

6.1.1. modificar a redação do item 6.1 do Acórdão recorrido, que passa a ser a seguinte:

“6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, decorrente de Representação oriunda da Secretaria de Estado da Fazenda, em face de supostas irregularidades constatadas quando da auditoria realizada na Fundação do Meio Ambiente – FATMA.”

6.1.2. cancelar os itens 6.2, 6.3 e 6.4 da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Fundação do Meio Ambiente – FATMA –, ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e ao Sr. Márcio Rosa – ex-Coordenador de Desenvolvimento Ambiental – CODAM – de Florianópolis.

7. Ata n.: 69/2019

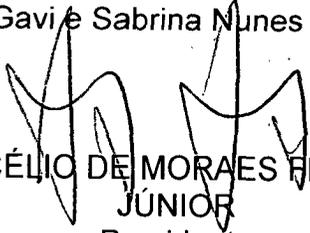
8. Data da Sessão: 07/10/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

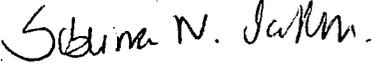
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall e José Nei Alberton Ascari

10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

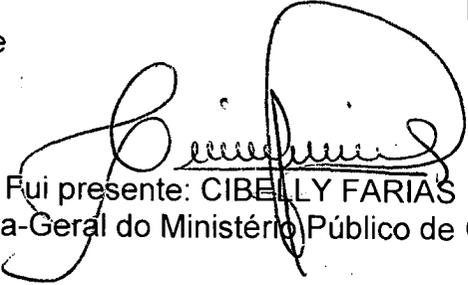
11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC